

## **DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

- Actos publicados na I e II Série –

### **NEWSLETTER DIGESTO Nº 05/2010**

**Disponibilização:** 15 de Março de 2010

**Período abrangido:** 01 a 12 de Março de 2010

#### **ÍNDICE TEMÁTICO**

**1. ADMINISTRAÇÃO ELECTRÓNICA E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**2. ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

- **PROTECÇÃO CIVIL**
- **QUESTÕES ELEITORAIS E REFERENDÁRIAS**
- **SEGURANÇA PÚBLICA**

**3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**

- **PESCAS**

**5. CONSUMIDORES**

**6. COOPERATIVISMO**

**7. CULTURA**

**8. DEFESA**

**9. EDUCAÇÃO**

**10. FINANÇAS**

- **BANCA/ INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO/SOCIEDADES FINANCEIRAS**
- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

**11. HABITAÇÃO**

**12. JOGOS DE FORTUNA E AZAR E OUTROS**

### **13. JUSTIÇA**

- **REGISTOS**

### **14. REGIÕES AUTÓNOMAS**

- **AÇORES**

### **15. SAÚDE**

### **16. SEGURANÇA SOCIAL**

### **17. TRABALHO**

- **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **18. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- **COMUNICAÇÕES**
- **TRANSPORTES**

## **1. ADMINISTRAÇÃO ELECTRÓNICA E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

[DESPACHO n.º 4130/2010, de 09 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Emissão e renovação do cartão de contribuinte

## **2. ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

- **PROTECÇÃO CIVIL**

[DESPACHO n.º 3834/2010, de 03 de Março](#)

**(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA)**

Acciona a conta de emergência na sequência das condições climatéricas excepcionais ocorridas nos distritos de Leiria, Lisboa e Santarém no dia 23 de Dezembro de 2009

- **QUESTÕES ELEITORAIS E REFERENDÁRIAS**

[MAPA n.º 5/2010, de 03 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA)**

Mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral até ao dia 31/12/2009

[MAPA OFICIAL n.º 1-A/2010, de 11 de Março](#)

**(COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES)**

Mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de 11 de Outubro de 2009

- **SEGURANÇA PÚBLICA**

[PORTARIA n.º 131/2010, de 02 de Março](#)

**(MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)**

Segunda alteração à Portaria n.º 469/2009, de 6 de Maio, que estabelece os termos das condições técnicas e de segurança em que se processa a comunicação electrónica para efeitos da transmissão de dados de tráfego e de localização relativos a pessoas singulares e

a pessoas colectivas, bem como dos dados conexos necessários para identificar o assinante ou o utilizador registado

### **3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[REGULAMENTO DE EXTENSÃO n.º 1-A/2010, de 02 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Regulamento de extensão do acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009 (acordo colectivo de carreiras gerais)

[PORTARIA n.º 144/2010, de](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Fixa os honorários dos árbitros e peritos do tribunal arbitral no âmbito da arbitragem necessária

### **4. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**

- **PESCAS**

[DESPACHO n.º 4251/2010, de 10 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Fixa, entre outras medidas, as quotas de pesca disponíveis para Portugal para o ano de 2010, nas áreas de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) e da Comissão de Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC) - mar de Irminger - e ainda na zona económica exclusiva (ZEE) da Noruega e nas águas do Svalbard

### **5. CONSUMIDORES**

[DECRETO-LEI n.º 14/2010, de 09 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Alarga o prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a apresentação das candidaturas de acesso à linha de crédito extraordinária destinada ao financiamento de 50 % da prestação mensal a cargo das pessoas que tenham estabelecido um contrato de crédito à habitação própria permanente desde que se encontrem na situação de desemprego há, pelo menos, três meses

## **6. COOPERATIVISMO**

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 16/2010, de 04 de Março](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

Aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES)

## **7. CULTURA**

[EDITAL n.º 149/2010, de 03 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA CULTURA)**

Prémio Investigação-Arquitectura/2010

## **8. DEFESA**

[DESPACHO n.º 3840/2010, de 03 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL)**

Aprova a estrutura curricular e planos de estudos dos cursos da academia militar

[DESPACHO n.º 3994/2010, de 04 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL)**

Aprova a estrutura curricular e os planos de estudos dos cursos de engenharia da Academia Militar

## **9. EDUCAÇÃO**

[DESPACHO n.º 3840/2010, de 03 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL)**

Aprova a estrutura curricular e planos de estudos dos cursos da academia militar

[DESPACHO n.º 3994/2010, de 04 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL)**

Aprova a estrutura curricular e os planos de estudos dos cursos de engenharia da Academia Militar

## 10. FINANÇAS

[DESPACHO n.º 3834/2010, de 03 de Março](#)

**(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA)**

Acciona a conta de emergência na sequência das condições climatéricas excepcionais ocorridas nos distritos de Leiria, Lisboa e Santarém no dia 23 de Dezembro de 2009

[DECRETO-LEI n.º 14/2010, de 09 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Alarga o prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a apresentação das candidaturas de acesso à linha de crédito extraordinária destinada ao financiamento de 50 % da prestação mensal a cargo das pessoas que tenham estabelecido um contrato de crédito à habitação própria permanente desde que se encontrem na situação de desemprego há, pelo menos, três meses

- **BANCA/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO / SOCIEDADES FINANCEIRAS**

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 16/2010, de 04 de Março](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

Aprova o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES)

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

[ACÓRDÃO n.º 47/2010, de 08 de Março](#)

**(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)**

Não julga inconstitucional a norma contida no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Novembro, interpretada no sentido de o benefício fiscal aí previsto bem como o respectivo limite de dedução à colecta respeitarem ao montante total depositado em cada ano por agregado familiar

[DESPACHO n.º 4130/2010, de 09 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Emissão e renovação do cartão de contribuinte

## 11. HABITAÇÃO

[DECRETO-LEI n.º 14/2010, de 09 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Alarga o prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a apresentação das candidaturas de acesso à linha de crédito extraordinária destinada ao financiamento de 50 % da prestação mensal a cargo das pessoas que tenham estabelecido um contrato de crédito à habitação própria permanente desde que se encontrem na situação de desemprego há, pelo menos, três meses

## 12. JOGOS DE FORTUNA E AZAR E OUTROS

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA n.º 4/2010, de 08 de Março](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)**

Constitui modalidade afim, e não jogo de fortuna ou azar, nos termos dos artigos 159.º, n.º 1, 161.º, 162.º e 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro, o jogo desenvolvido em máquina automática na qual o jogador introduz uma moeda e, rodando um manípulo, faz sair de forma aleatória uma cápsula contendo uma senha que dá direito a um prémio pecuniário no caso de o número nela inscrito coincidir com algum dos números constantes de um cartaz exposto ao público

## 13. JUSTIÇA

[PORTARIA n.º 131/2010, de 02 de Março](#)

**(MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)**

Segunda alteração à Portaria n.º 469/2009, de 6 de Maio, que estabelece os termos das condições técnicas e de segurança em que se processa a comunicação electrónica para efeitos da transmissão de dados de tráfego e de localização relativos a pessoas singulares e a pessoas colectivas, bem como dos dados conexos necessários para identificar o assinante ou o utilizador registado

[ACÓRDÃO n.º 48/2010, de 08 de Março](#)

**(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)**

Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e 77.º do Código do Procedimento Administrativo, na interpretação segundo a qual é extemporâneo o recurso hierárquico enviado por correio electrónico dentro do último dia do prazo, mas depois do encerramento dos serviços administrativos

[ACÓRDÃO n.º 65/2010, de 08 de Março](#)

**(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)**

Julga inconstitucional a segunda parte da norma constante do n.º 4 do artigo 1817.º do Código Civil (na redacção da Lei n.º 21/98, de 12 de Maio), aplicável por força do artigo 1873.º do mesmo Código, na medida em que prevê, para a proposição da acção de investigação de paternidade, o prazo de um ano a contar da data em que tiver cessado voluntariamente o tratamento como filho

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO n.º 3/2010, de 11 de Março](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO)**

Uniformiza a jurisprudência quanto à interpretação do artigo 9.º da Lei n.º 52-A/2005, 10 de Outubro, que veio alterar «o regime relativo a pensões e subvenções dos titulares de cargos políticos e o regime remuneratório dos titulares de cargos executivos de autarquias locais» no sentido de o eleito local, beneficiário de uma reforma (aposentação) antecipada nos termos do artigo 18.º do Estatuto, continuar a não poder cumular essa pensão com a remuneração devida pelo exercício das mesmas funções que haviam determinado a reforma (aposentação), sendo objectivo da lei a redução do montante das pensões e o aumento da idade e do tempo de serviço necessário para as conseguir

- **REGISTOS**

[PORTARIA n.º 145/2010, de 10 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

Cria a certidão permanente de registo civil e regulamenta as condições quanto ao pedido de acesso, ao prazo de validade e aos emolumentos devidos

## **14. REGIÕES AUTÓNOMAS**

- **AÇORES**

[DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 7/2010/A, de 05 de Março](#)

**(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)**

Estabelece o regime jurídico aplicável ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem efectuado na Região Autónoma dos Açores por meio de veículos com peso bruto igual ou superior a 2500 kg

[DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 8/2010/A, de 05 de Março](#)

**(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)**

Cria a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

[DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 9/2010/A, de 08 de Março](#)

**(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)**

Aprova o regime jurídico de extracção de inertes na faixa costeira e no mar territorial na Região Autónoma dos Açores

## **15. SAÚDE**

[PORTARIA n.º 154-A/2010, de 11 de Março](#)

**(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE)**

Primeira alteração à Portaria n.º 300-A/2007, de 19 de Março, que estabelece as regras de formação dos novos preços dos medicamentos, da sua alteração e ainda de revisão anual e transitória

[DELIBERAÇÃO n.º 513/2010, de 12 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

Define os requisitos de funcionamento dos postos farmacêuticos móveis

## **16. SEGURANÇA SOCIAL**

[DECRETO-LEI n.º 15/2010, de 09 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Estabelece medidas de apoio aos desempregados de longa duração, alargando por um período de seis meses a atribuição do subsídio social de desemprego inicial ou subsequente ao subsídio de desemprego que cesse no decurso do ano de 2010, procedendo à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de Março

## **17. TRABALHO**

[PORTARIA n.º 125/2010, de 01 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Prevê medidas excepcionais de apoio à contratação para o ano de 2010

- **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

[PORTARIA n.º 126/2010, de 01 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Estabelece as normas de funcionamento e de aplicação das medidas a disponibilizar no quadro da nova geração de iniciativas sectoriais, no âmbito do Programa Qualificação-Emprego

[PORTARIA n.º 127/2010, de 01 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Regulamenta o Programa de Estágios Profissionais - Formações Qualificantes de níveis 3 e 4 e altera a Portaria n.º 129/2009, de 30 de Janeiro, que regulamenta o Programa Estágios Profissionais

[PORTARIA n.º 128/2010, de 01 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Segunda alteração à Portaria n.º 131/2009, de 30 de Janeiro, que regulamenta o programa de Estágios Qualificação-Emprego

[PORTARIA n.º 154/2010, de 11 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Cria novas medidas para reforço do Programa INOV e revoga a Portaria n.º 1451/2009, de 28 de Dezembro

## **18. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- **COMUNICAÇÕES**

[PORTARIA n.º 131/2010, de 02 de Março](#)

**(MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)**

Segunda alteração à Portaria n.º 469/2009, de 6 de Maio, que estabelece os termos das condições técnicas e de segurança em que se processa a comunicação electrónica para efeitos da transmissão de dados de tráfego e de localização relativos a pessoas singulares e a pessoas colectivas, bem como dos dados conexos necessários para identificar o assinante ou o utilizador registado

- **TRANSPORTES**

[PORTARIA n.º 134/2010, de 02 de Março](#)

**(MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)**

Segunda alteração à Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, que regula a actividade de transportes em táxi e estabelece o equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA n.º 3/2010, de 05.03.2010](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)**

A norma da alínea b) do n.º 1 do artigo 204.º do Código Penal, no segmento «transportada por passageiros utentes de transporte colectivo», abrange as coisas que esses passageiros trazem consigo, constituam ou não bagagem